

# Mensagem

APRESENTADA



ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

**CEARÁ**

EM 1.º DE JULHO DE 1904

PELO

**Presidente do Estado**

**DR. JERONIMO AUGUSTO BARROS**



**CEARÁ - FORTALEZA**

TYP. MINERVA, DE ASSIS BEZERRA

1904



## *Senhores membros da Assembléa Legislativa*

Venho, em obediencia ao preceito constitucional, assistir pela ultima vez á installação de vossos trabalhos, e vos dar conta dos negocios publicos do Estado.

Prestes a expirar o mandato que o povo cearense, no exercicio de sua soberania, me conferiu em 1900, devo confessar-vos que, atravez as asperezas, difficuldades e contingencias de toda ordem, que sempre acompanham o exercicio do poder, nada é mais grato ao meu espirito do que vos affirmar o meu sincero agradecimento pelo constante apoio e leal coadjuvação que me haveis prestado no decurso do periodo em que tenho desempenhado a alta missão de que fui investido. Em nenhuma occasião vacillou a vossa confiança, a que presumo haver igualmente correspondido, na medida de meu esforço e de minha assidua e vigilante actividade, em bem dos legitimos interesses do Estado.

Assegurada sempre a independencia dos respectivos poderes, de par com a harmonia indispensavel que os approxima para mutuamente se auxiliarem e corrigirem,—a posição em que nos temos mantido jamais excede os limites traçados ás attribuições de cada um, nunca se afastou de seu objectivo elevado e patriótico, pleiteando idéas e providencias conducentes á realisação do bem commum.

Iniciado o meu governo em um periodo difficil, bastante melindroso, luctando o Estado com a renovação de uma secca, a crise, em cada anno que volvia, si não se reproduziu com a mesma intensidade de outros tempos, não deixou, todavia, de influir grandemente para o empauperamento de nossas principaes fontes de producção.

O Estado não pode readquirir, sob o aspecto economico e dos factores que mais contribuem para sua riqueza, todo o desenvolvimento, vigor e expansão, em ordem a collocar-o em condições de superar as difficuldades que lhe têm entravado o progresso.

Mas, apezar da situação grave que se desenhava e não podia ser dissimulada, não hesitei em arrostal-a com todo o esforço da minha bôa vontade, propondo-vos, então, e successivamente, todas as medidas attinentes a conjurar os rigores da crise, que trabalhou tão rudemente o Estado e cujos effeitos se foram prolongando mais attenuadamente, graças aos invernos de character regional.

Si com o vosso efficaz concurso, tudo não se venceu—nem era possivel conseguil-o sinão após um trabalho constante, assiduo e perseverante,—comtudo, considerando-se a situação do



nosso Estado em confronto com a de outros que occupam lugar mais saliente na vida nacional, não temos motivo para desalento, sinão para nutrir a fundada esperança de que elle volva, em epocha não muito remota, á situação lisongeira que lhe reservam os seus recursos naturaes, a fertilidade espantosa de seu solo e a laboriosidade infatigavel de seus habitantes.

Para proseguirmos nessa obra de reconstrucção economica da terra que todos nós estremecemos e que, por delegação de seus filhos, vos outorgou a faculdade de bem governal-a pelas leis, vossa anterior linha de conducta constitue o mais seguro penhor do vosso procedimento futuro, levantando bem alto o credito e o nome do Estado ao qual, seja qual for a posição ou emergencia em que me tenha de achar, assistirá sempre toda a energia de meu espirito, toda a valia de meu esforço, em prol de sua constante prosperidade e engrandecimento.

Nenhuma questão jamais occorreu entre o Estado e os poderes federaes, que affectasse as boas relações que sempre fiz timbre em manter, como elemento essencial a fortalecer os laços que devem prender todos os membros da federação brasileira e estreitar a communhão de esforços para o engrandecimento da patria e regular funcionamento do organismo politico.

Permanecem tambem inalteraveis as relações de bôa amizade entre todos os Estados, em cuja harmonia e perfeita solidariedade de sentimentos, para consecucão de seus altos destinos, assenta o vinculo mais forte da unidade nacional.

A pendencia que vimos sustentando com o Estado do Rio-Grande do Norte, referente aos verdadeiros limites estabelecidos pela linha divisoria, que deve ser respeitada para não ser ferida a integridade da zona territorial, que legitimamente nos pertence, inda não teve solução definitiva.

Do laudo que reconheceu o nosso bom direito, originou-se uma serie de questões e controversias, cujo debate entre os membros da commissão respectiva, consumindo grande lapso de tempo, obstruiu afinal o caminho franco, curto e logico que, mediante processo rapido, haviam as partes adoptado para decisão do pleito secular.

A instancia, que ha muito devera estar instaurada no seio do Congresso Nacional para homologação do laudo, ainda se conserva infelizmente fechada.

Notaveis pareceres correm firmados por espiritos cultos e pennas egregias, em que a divergencia das opiniões tem considerado a questão sob varios aspectos, quando, a meu ver, somente um merecia ter preferencia na discussão,—o que concerne á restricta obrigação de ser respeitada a decisão arbitral por quem tomara solemne compromisso de acatal-a.

Entretanto, qualquer que seja a arena onde haja de penetrar definitivamente o litigio para ter solução, o direito ha de ser consagrado pela victoria, consoante ó indefectivel sentimento de justiça que sôe acompanhar as bôas causas.



No intervallo dos vossos trabalhos, excepção feita do facto lamentavel occorrido n'esta Capital a 3 de Janeiro, a indole pacifica e ordeira de nossa população mais uma vez se affirmou em relação á ordem constitucional e á segurança publica.

As occurrencias de 3 de Janeiro, pela gravidade de que se revestiram e pelas providencias que suscitaram por parte do governo, exigem que dellas vos preste informações tão exactas quanto imparciaes, para que as paixões, que as enredaram, não triumphem, empannando a luz serena da verdade.

De vespera, era já sabido geralmente e da mais completa notoriedade que, subordinando-se á ascendencia de cidadãos qualificados, o pessoal maritimo matriculado na Capitania do Porto, occupado no serviço de transporte de mercadorias e passageiros dos navios que ancoram no porto desta Capital, havia concertado o plano de, no dia seguinte, recusar-se a todo trabalho de sua profissão, constituindo-se em greve.

Fôra assentado, como ponto fundamental da greve ou seu objectivo irreductivel, que a nenhum catraeiro seria permittido trabalhar, ainda mesmo áquelles que, inspirados em melhor conselho, se recusassem a fazer parte della. Nem só isso: dando-se como causa efficiente do movimento a resolução levada a termo pelo Capitão do Porto, com referencia ao sorteio para o serviço da armada nacional, em cumprimento de ordens terminantes do Governo Federal, fôra pelos grevistas tomada a firme resolução de não consentirem que trafegasse o escaler da Capitania do Porto, tripulado pela respectiva marinhagem.

Effectivamente, pela manhã cedo do dia 3 de Janeiro, quando se achava já ancorado no porto o vapor "Maranhão", procedente do Norte, abarrotado de passageiros com destino a este Estado, a praia, no local ordinario do desembarque, achava-se quasi deserta. Os escaleres fluctuavam esparsos sobre as vagas, os catraeiros e homens habituados ao serviço do mar, formavam pequenos grupos, de observação na linha da praia. O serviço de transporte, completamente paralyzado, denunciava a existencia da greve.

Ante a evidencia do facto e do dever que lhe assistia de prestar auxilio ao desembarque de passageiros, a autoridade da Marinha, que desempenhava, então, as funções de Capitão do Porto, ordenou que se aprestasse o escaler da Capitania e seguisse para bordo do paquete nacional. Essa ordem foi frustrada na sua execução: os grevistas que, ás 8 horas da manhã, haviam accorrido em numero ainda não crescido, mas sufficiente para agirem e darem um golpe seguro, apenas perceberam que o pessoal do serviço do escaler se punha em movimento para o lançar ao mar, assaltaram a balieira, arrastaram-na para o secco, arrebataram os remos, quebraram-nos, impedindo assim a viagem do escaler.

Praticada essa violencia, expediram, dentre os seus, quatro grevistas de confiança para repartidamente montarem guarda aos telegraphos submarino e nacional, afim de apprehenderem ou interceptarem qualquer telegramma destinado a communicar para a Capital Federal a existencia da greve, os desatinos já praticados e os successos posteriores. Um desses grevistas, no seu posto de vigilancia, havia já apprehendido um officio do Capitão do Porto ao



Commandante do Contingente do 2.º batalhão do exercito, em que aquella autoridade reclamava o auxilio de força federal para serem respeitadas as suas ordens.

Na intercorrencia dos acontecimentos, recebi do Capitão do Porto um officio requisitando-me o auxilio da força publica do Estado, para garantir o serviço do porto e tornar effectiva a execução de ordens do governo federal.

Informado do que se havia passado e de que a autoridade do Capitão do Porto havia sido desacatada, com o proposito manifesto de desprestigial-o, não hesitei em providenciar no sentido da requisição, ordenando ao Coronel Commandante do Batalhão de Segurança que, com officiaes de sua confiança, seguisse com força sufficiente para a zona da praia, onde era costume fazer-se o desembarque de passageiros e o transporte de mercadorias, em frente á Estação Fiscal da Recebedoria do Estado, que alli demora. Recommendei, então, terminantemente,—depois de instruir devidamente ao Coronel Commandante,—que elle com a respectiva officialidade guardassem a maxima prudencia e toda a calma, evitando da parte da força qualquer provocação, cerrando os ouvidos a objurgatorias e a quaesquer palavras mesmo inflammadas, com que, prendendo a occasião pelos cabellos, sóem exhibir-se alguns tribunos como os unicos, os verdadeiros, os legitimos apostolos da democracia.

Recommendei ainda ao Commandante que não forçasse ninguém ao trabalho, mas garantisse a quem quizesse prestar serviço, não transigisse com a desordem, nem capitulasse com a anarchia, e bem assim mantivesse na sua plenitude o direito que tem a força publica de defender-se, quando é aggredda com o fim de obstar-se a execução de ordens legaes.

Cerca de 11 horas da manhã, a força do Estado, inclusive um piquete de cavallaria, tomava posição no lugar do desembarque.

A Companhia de aprendizes, quasi em sua totalidade, tambem formava ahi sob o commando do Capitão do Porto e um diminuto contingente da força de linha, sob o commando do alferes Luiz Ignacio da Costa.

Mantendo attitudo calma e pacifica, a força descançou as armas, confiando que os grevistas, melhor avisados, cessassem as hostilidades contra o serviço federal, iniciado para o desembarque dos passageiros, cuja situação a bordo era assás embaraçosa, abstrahindo mesmo dos grandes prejuizos que lhes adviriam do prolongamento forçado da viagem. Entre os passageiros contavam-se muitos cearenses, vindos de logares inhospitos da região do Amazonas,—alguns affectados de grave enfermidade, que vinham pedir ao clima natal a reconstituição do organismo, a recuperação da saúde profundamente abalada.

Foi sob o influxo dos mais imperiosos motivos e dos instantes reclamos de bordo que, presente, então, a força publica, o Capitão do Porto determinou que se aprestasse de novo o escaler da Capitania, o qual mandou apparellhar com outros remos, porquanto os primeiros haviam sido arrebatados e quebrados.

O escaler partiu sem occorrer accidente algum. Os grevistas distribuiram-se, então, pela praia em grupos mais numerosos.



Muitas pessoas do povo, que haviam adherido á sua causa, confraternizavam publicamente com elles, no galpão da Recebedoria, excitando os animos.

Discursos vehementes, apaixonados, no assomo da colera, orçando pelo descomedimento do assalto ostensivo, agitavam as massas contra a estabilidade da ordem.

Entrementes, voltava o escaler de bordo do vapor Maranhão: trazia passageiros, entre estes uma senhora, cuja saúde exigia os maiores cuidados. O escaler aproxima-se da terra, os remadores tomam posição e manobram de modo a facilitar o desembarque. Subito, n'um movimento arrojado, os grevistas avançam em attitude de assaltar o escaler e impedir o desembarque.

A força moveu-se, como era de seu dever, intervindo com energia o piquete de cavallaria, nem só para garantir o escaler e proteger o desembarque de passageiros inoffensivos, sinão ainda para dispersar os grevistas que, armados de revolver, achas de lenha, cacetes, barras de ferro, pedras e facas, se oppunham tão brutal e violentamente a um acto legitimo da autoridade da União, com jurisdicção maritima neste Estado.

A acção para fazer effectiva a resistencia tornou-se formal: foi opposta de modo tenaz e com uma temeridade affrontosa. A força publica não podia ficar inerte, deixando a aggressão sem a devida repulsa, braços cruzados perante a bruteza do assalto.

Reprimida essa primeira investida, que originou por equal o primeiro conflicto, os grevistas se afastaram do local onde se achavam e vieram abrigar-se dentro e ao derredor do galpão da Recebedoria. Ahi, uma grande massa popular, que era solidaria com a causa subversiva da greve, não cessava de agitar os animos em revindicta contra a força publica por ter acudido em protecção do escaler e reagido contra os grevistas que, pela segunda vez, pretenderam assaltal-o.

A vozeria, o tumulto, o insulto aggressivo e provocador recresciam á medida que a força publica, tendo cumprido o seu dever, voltava á sua habitual calma, attitude pacifica e espectante. No galpão reinava a maior confusão.

O chefe de serviço dessa Estação Fiscal não podia dar expediente no tocante ás mercadorias que tivessem de ser despachadas, nem garantil-as contra qualquer damno. Em tal conjunctura, que se lhe afigurou bem grave ante a sua responsabilidade, o funcionario estadual Francisco Cordeiro dirigiu-se ao Coronel Cabral e confiou o galpão á sua guarda, para que nenhuma perda sobreviesse ás mercadorias nelle depositadas.

Accedendo ao pedido desse funcionario, o Commandante Cabral encaminhou-se para o galpão, no intuito de fazel-o evacuar por meios suasorios e guardal-o sob a vigilancia da força publica: mas nem lhe foi permittido approximar-se, reerudescendo a assuada, o motim, o apedrejamento, de par com os mais torpes insultos e crueis improperios que lhe foram assacados, salientando-se nesse rabiari de doestos um empregado da alfandega.

Essa attitude de todo o ponto subversiva, sempre hostile e anarchica dos grevistas e dos que com elles faziam causa commum, pretendendo levar de vencida a força que, aliás, não provocara



e procurava com prudencia extraordinaria evitar conflictos—veio convencer que tudo era improficuo pelos meios pacificos e se fazia mister proceder energicamente, resolvendo-se, então, a força publica a dispersar os grevistas que haviam convertido uma estação fiscal em centro de resistencia e campo de suas operações. Não era mais possivel contemporisar: era chegada a vez de fazer respeitar a ordem, em nome da lei. Para esse fim o subdelegado do districto, Capitão Marcondes Ferraz, intimou por mais de tres vezes aos grevistas e ao povo reunido no galpão que se dispersassem, cumprindo assim o preceito consagrado no art. 121 do Codigo Penal.

Um ajuntamento illicito se caracterisava de modo formal, desde que manifesta fôra a intenção de impedir, por meios violentos, que o Capitão do Porto cumprisse o seu dever, no desempenho das funções de seu cargo.

A injunção da autoridade fôra desrespeitada. Ao approximar-se a força, foi recebida a pedradas, a cacête e balas de revolver. O catraeiro Cairára se jactou perante testemunhas de haver disparado todos os tiros de seu revolver contra as praças da força estadual; Luiz Bexigoso, outro grevista, disparou tres tiros; Capivara, que era o cabo de ordens dos insuffladores da greve, munido igualmente de revolver, fez uso de sua arma. Dest'arte a resistencia mais accentuada e vigorosa foi opposta; aliás, ella foi reconhecida e proclamada nos telegrammas passados a diversos jornaes, cujos correspondentes não pôdem ser suspeitos de parcialidade.

Si a resistencia é um facto violento contra o principio legal da autoridade, esta não lhe podia oppor, para dominal-a, senão o emprego da força. Do choque, que foi inevitavel, resultaram as consequencias funestas e lamentaveis que ninguem mais do que o governo deplorou. Mas quem aggride e resiste com armas na mão para contrapor-se á ordem e á lei, com desprestigio do principio da autoridade, não pode pretender condições mais vantajosas ou melhores garantias do que a força publica, que se colloca no terreno da defesa do principio constitucional.

São contendores que se alinham no campo da lucta e que se expõem ás consequencias de sua attitude provocadora e aos effeitos de sua resolução criminosa. Si a peleja se trava, os perigos são communs, affectam por igual e reciprocamente os que nella se empenharam.

Morre-se na arena do combate: não se trucidada, nem se mata como o facinora que ataca de emboscada, nos desvãos das estradas ou ás caladas da noite. Não é sómente o soldado que ha de morrer ou deixar-se matar de braços atados: arriscam-se tambem á fatalidade do mesmo destino os que provocam, insultam e aggridem a força, que cumpre o seu dever em bem da ordem publica.

Si a resistencia lograsse vencer, a paz seria aniquilada e a anarchia teria alçado o collo com o desprestigiamento completo da autoridade, da lei e dos que são responsaveis pela sua execução.

Tal a situação que tive de enfrentar a 3 de Janeiro.

Só os espiritos cerrados intencionalmente aos sentimentos de justiça, poderão desconhecer os intuitos superiores que determinaram o procedimento do poder.

Quando não fôr mais licito ao governo assegurar a paz pu-



blica e gerar a confiança na estabilidade da ordem, tudo estará sacrificado e subvertido na grande esphera dos interesses e dos direitos sociaes.

As luctas pacificas da opinião e da palavra devem ser respeitadas: transigir, porém, com o rubro desvario das paixões que se desencadeiam frementes, seria fraqueza condemnavel, senão uma ameaça perigosa contra a mais grave das prerogativas e responsabilidades que impendem ao depositario do poder.

Infelizmente, a plebe ignara foi a *anima vilis* que se deixou explorar na occasião. Os que agitaram o fermento, os directores mentaes, os que tudo perversamente combinaram e insidiosamente acenderam o facho da sedição, ficaram na sombra, occultos, fazendo papel triste e inglorio no negro drama dos motins.

Na mensagem que, em 1.º de Julho de 1901, submetti ao vosso illustrado criterio, occupando-me do regimen eleitoral, reconheci a legitimidade da lei n.º 397, de 25 de Setembro de 1897, que estatuiu a qualificação eleitoral do Estado.

Disse-vos, então, que:—“dispondo a Constituição do Estado, no art. 29, letra—C—que compete á Assembléa Legislativa decretar sobre o regimen eleitoral, quer do Estado, quer dos Municipios, o poder legislativo, votando a lei n.º 397, nada mais fez que exercer a autoridade que lhe conferiu a Constituição, providenciando sobre o alistamento que, de par com o processo das eleições, consagrado igualmente como attribuição do poder legislativo pelo art. 9 da Constituição, constitue, no seu conjuncto, o regimen eleitoral, destinado a regular as condições de capacidade politica, o exercicio do direito de voto, a norma que tem de reger a manifestação da soberania popular.

“ Os poderes electivos, reconhecidos pela Constituição, firmam seu prestigio no livre exercicio do direito de voto.

“ Nada, pois, mais conforme á indole do regimen federativo, *dotado de governos locais autonomos*, do que competir ao Estado o direito de, por intermedio de agentes seus, sem interferencia de autoridade extranha, proceder á qualificação dos cidadãos activos que têm de, no exercicio de sua capacidade politica, intervir na eleição dos cargos publicos do Estado.

“ Já Benjamin Constant na sua obra politico—constitucional doutrinava que:—o que interessava somente a uma fracção do povo, devia ser decidido por essa fracção.

“ Nos Estados-Unidos d'America do Norte, lei eleitoral dos Estados é que fixa as regras para a eleição dos representantes da Camara Federal.

“ Os Senadores são escolhidos pela legislatura dos Estados, e a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica está a cargo do eleitorado do Estado, segundo a forma estabelecida pelas respectivas legislaturas.

“ De modo que os Estados ali é que dispõem sobre o direito eleitoral e função politica, *como assumpto essencialmente ligado ao exercicio de sua vida autonoma*.



“ Não ha, portanto, desconhecer a legitimidade da competência com que o poder legislativo do Estado estatuiu sobre o alistamento dos cidadãos capazes de exercer o direito politico do voto, complemento da obra iniciada pelo legislador de 1894, quando estabeleceu o processo sobre os cargos electivos do Estado. ”

Pronunciando-me em termos tão claros e precisos acerca da legitimidade das leis que constituem o nosso regimen eleitoral, bem vêdes que nenhuma incoherencia ha na minha conducta, mandando proceder ás ultimas eleições para os cargos electivos do Estado e dos municipios, de conformidade com as citadas leis, que se acham em inteiro vigor no dominio do direito constituido.

Ter, então, na esphera *de jure constituendo*, emittido a opinião de serem contemplados *ex-officio* no alistamento estadual os eleitores federaes, é caso muito diverso de impugnação a respeito da legitimidade da lei, que só poderia ser debatida em um campo mais vasto, em um pleito judicial regularmente intentado.

E, emittindo aquelle conceito, não exprimia, de minha parte, o reconhecimento de ser somente legal o alistamento federal; antes, deixei bem accentuada a dualidade dos alistamentos, como effeito decorrente da forma do nosso regimen politico, *dotado de governos locais, autonomos*.

Os eleitores federaes, que fossem alistados, passariam a ser igualmente estadoaes, de accordo com as leis respectivas, e teriam o direito de voto nas eleições do Estado pela sua capacidade já reconhecida, preexistente á instituição do nosso regimen eleitoral. De accordo, portanto, com o meu pensamento, cuja clareza dispensa qualquer interpretação, e com a coherencia que nesta materia sempre me guiou os passos, foram opportunamente expedidas as ordens para proceder-se no Estado ás eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e de um representante no seu Congresso em preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Coronel Antonio Affonso de Albuquerque, e para a renovação dos poderes municipaes, cujo periodo legal havia expirado em todo o Estado.

No dia 11 de Abril, como fôra designado, procedeu-se á eleição dos referidos cargos, recahindo a escolha do povo cearense para Presidente no benemerito cidadão Senador Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly e para Vice-Presidentes em os nossos illustres conterraneos João Lopes Ferreira Filho, Coroneis Valdemiro Moreira e Belisario Cicero Alexandrino.

Para o cargo de deputado á Assembléa Legislativa foi eleito o Dr. Oscar Feital, cujas luzes e patriotico esforço constituirão poderoso auxilio aos vossos trabalhos.

A eleição correu em plena paz, salvo em Morada Nova, onde se travou um conflicto de que resultaram uma morte e alguns ferimentos, o que foi motivo de intervenção e diligencias procedidas pela autoridade local para os effeitos da repressão legal. Para manutenção da ordem, que se achava alli ameaçada, fiz expedir, sem perda de tempo, um destacamento da força policial.

As eleições municipaes effectuaram-se em todo o Estado no dia 1.º de Maio, não tendo occorrido incidente algum que affectasse a ordem publica e a segurança individual.



Em todos os pleitos as urnas estiveram francas e livres aos partidos, cujas garantias e liberdade, no exercício de seus direitos, foram plenamente asseguradas.

A eleição, obedeceu, como cumpria, ao alistamento e processo das leis do Estado, como ha sido sempre observado, sem que houvesse contestação alguma acerca de sua legitimidade.

Os órgãos do poder judiciario, instituidos pela lei de sua organização n.º 37, de 1.º de Dezembro de 1892, com as modificações que a pratica e a luz da experiencia têm introduzido em virtude de actos legislativos opportunamente decretados, continuam a subsistir com regular funcionamento, excepto a junta correccional, que já havia sido extinta pela lei n.º 145, de 31 de Agosto de 1894.

O Tribunal da Relação tem-se constantemente reunido com o numero completo de juizes, tendo nelle assento o Dr. Juiz de Direito da 1.ª vara da Capital, para substituir em suas funcções o Exm. Sr. Desembargador Antonio Sabino do Monte que, desde o começo de minha administração, ha occupado o cargo de Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, em cujo desempenho, a par da mais infatigavel dedicacão e da mais alta capacidade, tem prestado os mais relevantes serviços ao Estado e particularmente ao meu governo, sendo-me summamente grato dar, no presente momento, publico e solenne testemunho deste facto.

Registo com inteira satisfacão as cordiaes relações que sempre mantive com os doutos magistrados que compõem tão egregio Tribunal, cuja accão independente e livre jamais foi tolhida no arduo desempenho desse elevado cargo, bem como nunca desmereceu elle da plena confiança que a rectidão de seus sentimentos e a comprehensão de seus nobres deveres hão sabido inspirar geralmente.

A administração da justiça na primeira instancia, traçada nos moldes da lei, n.º 37, foi distribuida por 18 circumscripções judicarias, a cargo de juizes de direito, juizes substitutos e promotores de justiça.

Havendo diversas leis, que successivamente votastes, restabelecido outras comarcas, attingiram estas ao numero de 32, inclusive as duas varas da Capital.

A decadencia, porém, do foro, a grande proximidade de algumas comarcas em relação a outras,—que as torna dispensaveis—e, finalmente, os conselhos da prudencia em relação á nossa situação economica, determinaram a promulgacão da lei n.º 655, de 22 de Agosto de 1901, que me autorizou a rever a divisão judicaria e fazer nova classificacão das comarcas do Estado.

Sendo este um assumpto importante por sua intima correlacão com os interesses da administração da justiça e, até certo ponto, com os direitos dos magistrados no tocante ao seu exercicio nas respectivas circumscripções judicarias e ás suas proprias condições economicas em epochas de crises climatericas,—afigurou-se-me de melhor alvitre não precipitar a execucao da lei, aguardando da



observação e experiencia dos factos dados mais seguros e que melhor possam orientar os nobres intuitos de vossas resoluções.

Intercorrentemente, vagando algumas comarcas, tomei a deliberação de não provel-as de juizes vitalicios, visando não só extinguil-as no plano da revisão judiciaria, mas ainda reduzir as despesas do Estado nesse ramo do publico serviço.

Actualmente acham-se vagas as comarcas de Tamboril, Canindé, Barbalha, S. Francisco, S. Bernardo das Russas, S. Benedicto, Acarahú e Quixeramobim,—o que reduz o pessoal vitalicio da administração da justiça a 24 juizes de Direito.

Todos esses magistrados acham-se em exercicio nas suas comarcas, e me apraz dar testemunho de que em geral, de sua parte, encontrei sempre efficaz cooperação a bem da regular administração da justiça, observancia das leis e respeito ás garantias individuaes.

A instituição do jury, que na respectiva alçada já exerceu entre nós tão nobres influxos, não fulge hoje, peza-me dizel-o, como outr'ora, e infelizmente continúa a manter-se em um nivel tal que muito ha concorrido para o seu menosprezo.

Não é possivel disfarçar a decadencia a que tem chegado essa instituição que, si não deve ser abolida, reclama, certo, providencias mui reflectidas e bem serias para rehabilitar-se na ordem judiciaria e desempenhar sua missão de modo que, em vez de ser um coefficiente a mais do crime, venha a constituir uma arma de combate para sua repressão.

A impunidade é um dos males que mais seriamente podem affectar a sociedade, a qual não pôde considerar-se garantida, desde que o criminoso é acoroçado com uma absolvição escandalisante e attentatoria do proprio decoro do Tribunal. Em tal caso, o criminoso escarnece de seus membros, affronta-os e apparelha-se para novos ataques violentos contra a segurança social.

A indifferença dos cidadãos mais dignos e aptos para comporem o Tribunal do Jury, o seu desamor, a sua apathia, a sua recusa obstinada de intervir nos julgamentos de seus pares, permitindo assim que triunphe a iniquidade contra os deveres imperiosos e solemnes da justiça, e que a incapacidade, dominando os julgamentos, se curve á imposição dos potentados ou ás suggestões do terror,—é ainda um documento irrecusavel de quanto o jury, destoando de suas tradições, vai muito longe do nivel onde deve pairar para bem preencher seus elevados intuitos.

A qualificação dos jurados deve obedecer a outros moldes, tendo-se em vista requisitos mais rigorosos. por onde se possa bem aferir do bom senso e da capacidade dos juizes de facto, em ordem a transformar o Jury em uma instituição respeitavel, nobre e digna, em que todos os criminosos, seja qual fôr sua categoria, tenham a certeza da devida pena, em que a balança da justiça não incline seu fiel em beneficio dos que vão ao plenario á sombra do valimento dos poderosos, mostrando-se inflexivel só para com os fracos e desvalidos, aos quaes não assiste siquer o amparo compassivo dos juizes.

Solicito de novo vossa esclarecida attenção para a reorganisação da estatistica criminal.

Na mensagem do anno passado vos ponderei que o abandono



em que se achava esse serviço, estava a reclamar providencias tendentes a ser elle convenientemente restabelecido.

As razões com que então fundamentei a necessidade de sua reorganisação, ainda sobrelevam hoje para que seja este um dos assumptos que devam ser tomados na maior consideração, no decurso de vossos trabalhos.

A lei n.º 642, de 29 de Julho de 1902 reduziu o pessoal effectivo da força publica a 23 officiaes, 368 praças e 12 menores.—effectivo que foi mantido pela lei n.º 690, de 8 de Agosto de 1902, que fixou a força publica para o anno passado.

A lei vigente n.º 713, de 3 de Agosto de 1903, porém, pelos motivos de ordem superior detidamente expostos na minha mensagem anterior, entre os quaes, por sua relevancia, se destacava o da extincção das guardas locaes, que a experiencia demonstrou não corresponderem absolutamente á confiança, ao respeito publico e á manutenção da ordem,—estatuuiu que o Batalhão de Segurança se compuzesse de um effectivo de 25 officiaes, 525 praças e 24 menores, o qual se acha actualmente completo.

Com esse augmento da força publica ficou o governo habilitado a expedir para diversas localidades do interior do Estado destacamentos para seu policiamento e attender a outras reclamações das autoridades, no intuito de prevenir occorrencias que possam comprometter seriamente a ordem publica e a segurança individual.

Este augmento concorreu igualmente para ser feito de modo mais proficuo o policiamento da Capital, satisfazendo-se todas as necessidades do serviço.

As praças do Batalhão acham-se providas de regular armamento, fardamento e utensilios proprios, existindo no Quartel uma enfermaria montada modestamente, mas apta para os seus fins.

O edificio em que se acha alojado o Batalhão, pela sua situação, accomodações, asseio, ventilação, destaca-se no genero como um dos que podem rivalisar com os melhores da Republica.

A officialidade em geral, pela sua correcção disciplinar, não desmentiu a minha confiança, tendo prestado ao meu governo os mais assignalados serviços, do que, ainda uma vez, muito me apraz dar solemne e publico testemunho.

Em virtude de requisição que, por telegramma, me fez o Exm. Sr. Marechal ministro da Guerra, dei ordem para que a força publica do Estado fizesse o serviço da guarnição federal. E assim, desde o dia 8 de Maio ultimo, o Batalhão de Segurança tem dado regularmente a guarda para as repartições federaes.

Esse pedido do ministerio da Guerra obedeceu á necessidade, em que se viu o Governo da União, de retirar desta cidade o contingente do 2.º batalhão, afim de fazel-o incorporar ás forças federaes que se destinam á defesa das fronteiras do Norte da Republica.

---

Nenhum assumpto, por seu alto alcance social se tem mais recommendado á preocupação de todos os governos do que o da instrução publica e diffusão do ensino.



Não é menos certo, porém, que as tentativas feitas e as medidas postas em execução, mediante successivas reformas neste importante departamento da administração publica, pouco aproveitaram á solução do problema, porquanto a causa do ensino não tem alcançado exito proporcional aos sacrificios que se lhe têm votado. Assim, ainda nos achamos muito a quem do alvo que nos é licito collimar.

Encontrei este ramo do serviço regido pelo Regulamento expedido a 10 de Março de 1897, que ainda vigora no complexo de suas disposições.

Tolhida a acção de meu governo pelas crises successivas que têm empobrecido os recursos do Estado, não me ha sido possível imprimir desenvolvimento mais largo, mais consoante ao nosso meio social, a certa ordem de serviços e melhoramentos, mormente no que concerne á instrucção publica. No que respeita a tão momentosa questão, que prende com os mais altos interesses sociaes, tenho-me limitado a manter o *statu quo*, regularizando apenas, com maior uniformidade e proveito para o ensino, a distribuição das cadeiras, supprimindo as superfluas.

Si alguns serviços de maior monta me fôra permittido prestar á causa da instrucção, seria tentar uma nova reforma, no intuito de associar-lhe a fundação de algumas escolas praticas de agricultura e artes mechanicas, habilitando os alumnos, desde a infancia, a conhecer experimentalmente a vida e as necessidades agricolas, as profissões technicas nas suas modalidades essenciaes para, por meio de um trabalho honesto, entrarem na lucta pela vida e obterem os meios de subsistencia sem essa preoccupação obsidente de consumir seus dias e seus esforços na esterilidade dos empregos publicos.

Ha um seculo quasi, Dupin *ainé* proferia no comicio de Chamecy estes conceitos, dignos de todo o applauso em qualquer oportunidade:—“Todas as quintas-feiras leve o professor os alumnos ao campo, faça-os palpar e conhecer as differentes naturezas de solos, argilosos, calcareos, silicosos, graniticos, numa palavra, todas as especies que existem no paiz; explique-lhes por que razão tal terra, muito compacta, tem necessidade de ser dividida, e tal outra, muito leve, deverá receber substancias capazes de adubal-a e dar-lhe mais consistencia, porque razão tambem a cal muda a natureza das terras graniticas, lhes traz o elemento que lhes falta e, em lugar de cevada, lhes permite produzir trigo.

“ Ha um lavrador na visinhança, ha uma charrua *Dombasle*; vá a escola vel-a trabalhar e faça o mestre notar aos alumnos o que constitue um bom amanho, a profundeza e regularidade dos sulcos. Siga com elles as diversas operações agricolas.

“ Quando a primavera volver, virá outra vez ao campo com o seu rancho para fazer a sementeira. O mestre explicará aos meninos porque vingam pequenas sementeiras ou plantas mondadas nos sitios que, no anno anterior, produziram trigo: é a theoria dos afolhamentos.

“ Mais tarde irá ver a ceifa, as mondas, o enfeixamento, di-



“ vertir-se-ha em ver trabalharem os ceifadores e as machinas de  
 “ debulhar.

“ Ouso affirmar que em 20 licções assim dadas no theatro  
 “ de observação, os discipulos aprenderão muito mais do que lendo  
 “ todas as brochuras em que certas pessoas, sabias de mais para  
 “ meninos, fallam só de azoto, oxygenio, ammoniaco e outras sub-  
 “ stancias, das quaes ellas decompõem os elementos e dão a for-  
 “ mula com o soccorro da algebra.

“ Bella sciencia, na verdade! mas, sciencia perdida para o  
 “ commum dos mortaes e que cumpre reservar para um ensino mais  
 “ alto do que este, cujo methodo todo elementar aconselho aqui.  
 “ Será deste modo que a mocidade deverá aprender, conhecer e  
 “ estimar os trabalhos do campo e nelles achar prazer e instruir-  
 “ se, divertindo-se, porque nessa idade aprende-se melhor pelos  
 “ olhos do que pelos ouvidos; gosta-se mais de ver que de ouvir.”

Nesses delineamentos está traçado com pulso firme o ensino  
 agricola e das artes mechanicas associadas de modo pratico á in-  
 strucção publica. Seria, portanto, de indiscutivel vantagem e utili-  
 dade inicial-o no Estado,—idéa fecunda a produzir beneficos fructos.

Com esse notavel melhoramento a introduzir no ensino pu-  
 blico, teriamos rematado o edificio da instrucção, servida já por es-  
 colas primarias, que devem ser bem dotadas, bem distribuidas e  
 devidamente fiscalisadas, pela Escola Normal,—laboratorio do pro-  
 fessorado, pelo Lyceu, onde se faz excellente curso de humanidades,  
 e, finalmente, pela Faculdade de Direito, irradiando seu fóco lu-  
 minoso nessa ingente obra de progresso e civilisação.

Na distribuição do ensino primario mantem-se o mesmo nu-  
 mero de 246 escolas publicas, assim classificadas:—Capital, 21—  
 Cidades, 75—Villas, 82—Povoações e arraiaes, 68.

A frequencia dessas escolas, durante o anno passado, con-  
 forme os dados existentes na Secretaria do Interior, inclusive as  
 duas aulas de applicação annexas á Escola Normal, foi a seguinte:

1903	{	Alumnos matriculados—11.091
	{	Frequencia—8.433.

Este resultado não é ainda auspicioso, si attender-se á den-  
 sidade de nossa população apta a receber a instrucção; entretanto,  
 accusa um certo progresso relativo, comparando-se com o movi-  
 mento escolar do penultimo decennio.

A penuria dos paes, baldos de recursos para vestirem os  
 filhos com a indispensavel decencia, a necessidade que têm de seu  
 auxilio nos serviços da pequena lavoura, e de retiral-os das aulas mal  
 aprendem os rudimentos do ensino, são causas primordiaes que muito  
 contribuem para reduzir a frequencia das escolas.

O Lyceu, confiado a uma direcção honesta, sabia e criteriosa,  
 coadjuvada por um corpo docente assiduo, intelligente e capaz, con-  
 tinúa a manter seus credits numa altura que nos desvanece e honrá,  
 sendo licito mencionar, com grande satisfação minha, que o cri-  
 terio de justiça e moralidade que têm presidido aos exames de  
 preparatorios, deve constituir justos titulos aos nossos applausos.

A Escola Normal, com sua numerosa matricula, sob uma di-



recção idonea e zelosa, tem sabido corresponder ao seu utilissimo fim: —formar os professores a quem o Estado tem de confiar o ensino primario gratuito, desobrigando-se de um dever constitucional.

A Faculdade de Direito, instituição nascente, dotada de um corpo docente que nobilita esse importante estabelecimento, vae correspondendo ás justas esperanças que sua criação despertou em o nosso meio intellectual.

Como sabeis, esse Instituto Juridico foi solemnemente installado no dia 1.º de Março do anno passado.

No dia 1.º de Maio, suas aulas começaram a funcçãoar no edificio do Lyceu, com a frequencia de 63 alumnos nos tres primeiros annos do curso lectivo. Todos os alumnos que, então, frequentaram a Academia, fizeram exames, sendo approvados na 1.ª epocha de Dezembro relativa ao anno lectivo passado 13 alumnos no 1.º anno e 2 no 2.º Na 2.ª epocha, em Abril deste anno, submeteram-se a exame 10 alumnos no 1.º anno, 1 no 2.º e 2 no 3.º, obtendo todos approvação.

A matricula no corrente anno, até 15 de Maio, era : no 1.º anno, 21 alumnos, no 2.º 24, no 3.º 3 e no 4.º 3.

A Faculdade acha-se agora installada no excellente predio da rua Formosa, n.º 62, que o governo contractara para nelle estabelecer algumas repartições, que se achavam mal accommodadas.

Em virtude da autorisação que me concedestes pela lei n.º 717, de 8 de Agosto do anno passado, foi a Faculdade avocada pelo Estado, sendo expedido o respectivo regulamento.

Tenho já providenciado no sentido de dotar a Academia dos utensilios necessarios ao funcionamento regular das aulas, achando-se já installada a sua Bibliotheca com grande copia de livros novos e excellentes, que tenho adquirido por compra.

Dando execução á lei n.º 729, de 22 de Agosto de 1903, completei o quadro dos lentes da Faculdade até o 4.º anno, respeitados os direitos e garantias dos magistrados e funcionarios publicos aposentados, que foram aproveitados para o ensino das respectivas cadeiras, de accordo com as disposições constantes da mesma lei.

Fundada sob os melhores auspicios e inspirando a mais segura confiança, tudo leva a crer que a Faculdade de Direito, não desdizendo seus primeiros passos, saberá manter-se numa esphera superior, de modo a corresponder a seus altos designios e constituir um notavel factor de nosso progresso e desenvolvimento espirital.

---

Em todas as mensagens que tenho tido a honra de submeter ao vosso esclarecido entendimento, não deixei de, a largos traços, mas com franqueza, vos manifestar minha opinião e enunciar algumas idéas acerca do nosso regimen municipal.

Das considerações que hei expendido, vê-se bem claro que não professo o *municipalismo extremo*, ou o radicalismo doutrinario no tocante á autonomia municipal, ou modo pelo qual ella deve ser comprehendida. Si admitto o governo municipal sem vinculos taes de dependencia que possam empecer sua acção em bem de seus interesses peculiares, não vou ao ponto de consideral-o tão indepen-



dente, que o municipio, como membro do Estado, não se prenda a este, ficando-lhe subordinado por meio de certas providencias estabelecidas nas leis.

A nossa instituição municipal não repousa sobre elementos historicos, circumstancias tradicionaes, como producto de uma longa elaboração social: ella é criação das leis a que deve sua origem e existencia: conseguintemente, sua procedencia, sua autoridade, sua orbita de acção, a esphera de sua liberdade, tudo promana da mesma fonte. De tal sorte, o municipio, constituido pela lei, deve lhe ser sujeito e sua autoridade será exercida de accordo com o que nella for preceituado.

“ Não ha, portanto, como já ponderou um eminente espirito, um typo abstracto de municipio, nem uma concepção abstracta da autonomia municipal.

“ A Constituição Federal, no art. 68, não definiu o que seja autonomia, não especificou seus caracteres, nem determinou seus attributos.”

A Constituição do Estado limitou-se a dizer no art. 3.º que a base da organização do Estado é o municipio e estabeleceu nos artigos 91 e 92 a divisão territorial do Estado em municipios e as condições indispensaveis para a instituição dos governos locaes. Pelo art. 29 conferiu á Assembléa Legislativa a attribuição de dispôr sobre a organização municipal. Conseguintemente, em face desses textos legaes, comprehende-se bem que o municipio, feitura da lei, tem de circumscrever-se ao poder legislativo e sua autonomia não pode ultrapassar os limites que lhe forem traçados.

A gestão, não desconhecemos, deve ser autonoma, mas na justa medida do criterio relativo ás condições de cada povo, sua indole, seu character, sua aptidão, seu progresso e civilização.

O principio opposto, que se pretende impôr, admite o exercicio de um poder sem correctivo, frisando pela soberania do governo local, que se arroga a faculdade de tudo fazer sem freio algum, sem prestar conta de nenhum dos seus actos, como si não se tratasse de governo de homens, com os seus erros, seus abusos, suas paixões.

A nossa legislação sobre a materia garantiu, em sua amplitude, o gozo da autonomia municipal, mas não podemos desvanecer-nos dos fructos que a pratica tem produzido.

Foram, como já dissemos, os primeiros ensaios do regimen, sujeitos á prova por excellencia da lição da experiencia. Esta já projectou luz que baste a despertar de novo vossa attenção sobre tão magno assumpto.

Jamais puz em duvida a importancia do papel que ás municipalidades cabe desempenhar em o nosso systema politico; mas é mister que essa missão se desdobre em uma actividade fecunda, em beneficios reaes, e não venha a ser um factor de desprestigio e atrophia das formas republicanas.

Devem preoccupar-nos menos as theorias, que, certo, pôdem seduzir pela sua bellesa, do que o estudo do problema encarado pelo seu prisma verdadeiro, ferindo a realidade viva das cousas.

Não nos illudamos: a consagração pratica do regimen republicano federativo depende, primeiro que tudo, de uma acção



continua e perseverante, exercitando-se pelo concurso harmonico e simultaneo dos poderes publicos.

Cada poder, não ha contestar, age na esphera da acção que lhe é propria; mas todos devem convergir para que o regimen seja praticado de modo a predominar sobre tudo o bem publico, que não pode, nem deve estar á mercê dos frequentes choques de poderes, quasi sempre funestos.

Penso que é chegada a oportunidade de reformar-se a nossa legislação municipal, attendendo-se a diversas medidas que já vos tenho suggerido.

Outras ha ainda dignas de vossa solicitude e estudo;—certos de que as municipalidades, sem intuição clara das responsabilidades que lhes cabem, sem cultivo bastante para a nitida comprehensão de seu governo, muito têm concorrido para esse estado de decadencia, engravecendo uma situação que a todos contrista e que mais de uma vez hemos deplorado.

Não vos é extranha a anarchia que reina em materia de impostos nos diversos orçamentos municipaes.

Frequentes são as invasões á area tributavel do Estado e até mesmo da União, provocando reclamações perante o Chefe do poder executivo, que resolve provisoriamente, submettendo depois o seu acto á sancção do legislativo.

Comquanto a providencia esteja estabelecida em lei, com recurso para a autoridade administrativa, todavia, seria conveniente a adopção de um methodo mais expedito e menos complexo, que resolvesse a questão.

Em regra, o poder administrativo não resolve sem audiencia das Camaras, que differem longamente sua informação, seguindo-se o estudo do assumpto, que consome bastante tempo para a decisão final. Dest'arte, o expediente torna-se lento; as partes não estão isentas de certas represalias, em consequencia de sua attitude de resistencia, e difficilmente abrem mão das contribuições indevidamente lançadas.

A attenção do governo vê-se de continuo distrahida de outros assumptos, quiçá mais graves, para se applicar ao exame dessas controversias, acirradas quasi sempre pelo attrito apaixonado dos interesses de campanario.

Parece-me mais conveniente commetter o conhecimento de taes questões á autoridade judiciaria, no exercicio da attribuição que lhe confere o art. 77 da Constituição do Estado, art. 162 da lei n.º 37 e art. 6 da lei n.º 108, de 20 de Setembro de 1893.

Os orçamentos são leis das Camaras e, uma vez que collidem com a Constituição e as leis do Estado, em materia tributavel, oppõem-se á boa doutrina no direito escripto: são disposições illegaes sobre taxas que não devem ser impostas.

Para obviar mais facilmente o gravame que advem ás partes, conviria estabelecer que estas, mediante reclamação, apurassem seu direito perante o juiz de Direito da comarca, mais accessivel á reparação prompta do mal.

Ouvida a Camara em tempo breve e sob a comminação de, á sua revelia, ser julgada a reclamação pela inobservancia do prazo.



marcado para prestar sua informação, o Juiz decidiria em prazo, igualmente breve, com recurso *ex-officio* para o Tribunal da Relação.

Não se trata, no caso, de apurar factos, senão de resolver sobre assumptos exclusivamente de direito. Para isso não se faz mister o meio *lato* judicial, processo ordinario ou summario, mas um meio juridico em que seja debatida tão só a illegalidade da deliberação ou acto da municipalidade em contravenção á Constituição e ás leis do Estado, que devem ser asseguradas contra os desmandos de uma autoridade illegitima.

Estabelece-se desse modo a uniformidade do poder judiciario para dirimir todas as questões que tiverem sua origem nessas invasões de poder, e adopta-se um processo breve perante o Juiz,— recurso mais largo e mais ao alcance do cidadão para a reparação do damno soffrido e repressão dos abusos de tal ordem.

Seja-me licito chamar ainda vossa esclarecida attenção para os casos de perda do cargo de vereador por falta de comparecimento ás sessões. De tal assumpto já me tenho por igual occupado de modo a julgar-me agora dispensado de reproduzir considerações adduzidas; a materia é vasta e complexa, e deve ser objecto de serio e bem reflectido exame, que deve preceder a uma reforma mais ampla, tratando-se de um assumpto que entende com um dos esteios mais vigorosos da instituição republicana.

---

O contracto celebrado em 24 de Abril de 1902 com o engenheiro Rodolpho Lahmeyer para a exploração das salinas de Canoé, do municipio do Aracaty, vae sendo executado de modo promissor para o futuro dessa industria e para os interesses do Estado.

As salinas de Canoé estão situadas á margem do rio Pirangy, servidas pelas aguas da barra do mesmo rio, na distancia de 21 kilometros do porto do Fortinho.

Nesse percurso, porém, e em terreno apropriado, existe uma estrada de ferro construida pelo mesmo engenheiro em virtude de uma das clausulas do respectivo contracto. A via-ferrea, com a bitola de 1 metro, percorre 23 kilometros—inclusive 2 entre os baldes ou crystallisadores das salinas.

Toda essa linha ferrea está funcionando desde o mez de Setembro do anno passado, e acha-se aparelhada dos necessarios desvios, caixas d'agua e officinas proprias para trabalhos de fundição. Seu material rodante compõe-se de 4 locomotivas de grande força, 12 carros de 16 toneladas e 6 wagonetes de 1 1/2 toneladas.

A empresa encommendou para os Estados-Unidos da America do Norte mais 2 locomotivas grandes, 10 carros de capacidade de 16 toneladas cada um.

As salinas de Canoé constam actualmente de 31 baldes ou crystallisadores de 100×90 metros, cada um.

Sua produção media annual está calculada em um milhão de alqueires de sal, de 160 litros cada um, ou sejam 6 alqueires por tonelada.

Ha um deposito fóra dos baldes, de 300 mil alqueires no minimo, e nos crystallisadores, outro deposito calculado em 560 mil alqueires, com probabilidade de maior produção.



A qualidade do producto é bem reputada; o sal pode ser equiparado,—si não exceder—aos melhores de procedencia nacional.

A exploração dessas salinas tem constituido uma fonte de recursos para as classes necessitadas: alli se acham empregadas 200 pessoas, havendo proporções para admissão de pessoal duplo, quando a empresa se desembaraçar de difficuldades provenientes da falta de meios de transporte por via maritima.

A linha ferrea transporta diariamente 3800 alqueires do interior das salinas para o porto. O serviço de embarque é feito em qualquer navio, por meio de calhas especialmente preparadas pelo engenheiro Lahmeyer, de modo que facilmente se effectua o carregamento de 600 toneladas de sal, em 12 horas.

Como sabeis, pelo contracto celebrado com o governo, o engenheiro Lahmeyer está obrigado a uma exportação annual, no minimo, de 150 mil alqueires de sal, de 160 litros cada um.

Havendo o referido industrial firmado contracto com a conceituada firma commercial da praça do Rio de Janeiro—Rodrigues Farias & C.<sup>a</sup>, para a venda annual de 400 mil alqueires de sal, temos já ahi excedida em mais do duplo a quantidade do sal que se obrigou a exportar, *ex vi* de seu contracto com o governo do Estado.

Em virtude de seu convenio com aquella firma, esta se obrigou a mandar receber o sal dentro do porto ou fóra da barra, em navios seus ou fretados para tal fim.

Devido, porém, á affluencia extraordinaria de cargas de cabotagem para o sul e norte da Republica, ha subido extraordinariamente o preço dos fretes: e, actuando por outro lado a falta de embarcações apropriadas ao transporte do sal, têm surgido embaraços para a exportação desse producto na medida e extensão do respectivo contracto.

No intuito, porém, de resolver as difficuldades e normalisar o serviço, a citada firma commercial já adquiriu, por compra, 3 vapores,—que denominou—Aracaty, Canoé e Maroim.

Assim apercebida, confia a empresa superar os embaraços e entrar francamente em uma phase de crescente prosperidade.

São manifestas as vantagens que o Estado terá de colher, a par do desenvolvimento de uma industria que se achava paralyzada, figurando no orçamento de 1901 com a exigua renda de 2:276\$148 rs. !

Ha um anno, na mensagem que vos dirigi ao instaliardes vossos trabalhos, occupando-me da situação financeira do Estado, emitti a seguinte affirmação:—

“Si ha um anno a divida passiva do Estado era de 600:015\$980,  
“ hoje acha-se ella representada pelas seguintes cifras:

“ Apolices. . . . .	28:300\$000
“ Emprestimo . . . . .	10:000\$000
“ Divida fluctuante . . . . .	384:679\$901

“ Como vêdes, ha uma differença para menos de 177:036\$070,  
“ mas, ainda assim, não significa que as condições financeiras e eco-



“nomicas do Estado tenham entrado em uma phase de franca e promissora prosperidade”.

Tenho hoje a satisfação de vos informar que outro é o aspecto real das nossas finanças, nada obstante a crise economica que trabalha o paiz e, mais accentuada e rigorosamente, este Estado pelos effeitos das crises climatericas, mais ou menos agudas, mais ou menos geraes, que o têm assolado durante o periodo governamental que vai findar. Como vereis, não são desanimadoras as nossas condições financeiras neste momento; e quero acreditar que em breve tempo possamos registrar o inicio de uma epocha de plena e crescente prosperidade, si persistir o mesmo plano, que me impuz, na arrecadação e applicação das rendas publicas, mui principalmente quando os cófres do Estado começarem a perceber as vantagens da benefica lei n.º 721, de 14 de Agosto do anno passado.

Resgatadas as apolices, remido o emprestimo e amortizados, quanto possivel, os debitos mais antigos, com o decidido empenho de não accumular novos, temos presentemente uma divida passiva limitada a 125:609\$000, contra um saldo superior, que me permittirá solvel-a nos primeiros dias do presente mez, visto como somente hontem se operou, em face da lei, o encerramento do exercicio de 1903 e a consequente fusão do seu saldo com o do exercicio corrente, por cujo orçamento passam a ser pagas as dividas de exercicios findos.

E seja-me licito acrescentar que na referida cifra da divida passiva figura nominalmente a quantia de 24:000\$000, de prestações devidas como subvenção á Santa Casa de Misericordia, correspondente aos mezes de Novembro e Dezembro de 1901, e Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1902, além do pagamento effectuado pela Secretaria da Fazenda ao mesmo pio estabelecimento e Asylo de Alienados, para diversos credores, na importancia de 35:459\$800, pelo fornecimento de medicamentos, generos alimenticios e vencimentos do pessoal da respectiva administração.

De Julho do anno passado até agora pagou-se á Companhia do Gaz a quantia de 450:000\$000; solveram-se dividas do fardamento do Batalhão de Segurança no total de 124:500\$000; despendeu-se com a questão de Grossos a importancia de 15:150\$000; com a aquisição dos direitos que o Barão de Ibiapaba tinha sobre os terrenos e predio do Asylo de Mendicidade, 25:000\$000; com o levantamento de uma caixa d'agua, catavento, concertos e conservação do poço na praça Benjamin Constant, 21:182\$000; com o calçamento da praça Marquez do Herval, Boulevard Duque de Caxias, ruas do Imperador e Antonio Pompeu, 30:000\$000, —perfazendo estas parcellas a somma total de 725:291\$800.

Entretanto, vão sendo feitos regularmente os pagamentos de dividas deste exercicio, e espero que, no dia 12 do corrente, ao entregar o governo ao meu illustre successor, os saldos restantes cobrirão vantajosamente quaesquer dividas que, acaso, possam ainda subsistir por falta de comparecimento dos respectivos credores.

Em mensagem especial, pretendo e devo offerecer-vos opportunamente succinta demonstração dos recursos e encargos do thesouro.

Encerrando-se definitivamente os exercicios financeiros na Secretaria da Fazenda, no dia 30 de Junho, só dahi por diante é que



se poderá conhecer com toda a exactidão as importancias arrecadadas e despendidas.

Todavia, pelos dados, até hontem conhecidos, da synopse de 1903, verifica-se a receita de 2:927:390\$035 e a despesa de 2:802:521\$687, resultando assim um saldo presumivel de 124:868\$348.

Não havendo, ha mais de vinte annos, balanços definitivos por onde se possa conhecer com precisão a marcha da administração da fazenda, que tanto reflecte na vida dos governos, apresento-vos, entretanto, as synopses abaixo transcriptas da receita e despesa dos ultimos exercicios:

Exercicio	R E C E I T A		D E S P E S A	
	ORÇADA	ARRECADADA	ORÇADA	ARRECADADA
1898	2.489.499\$894	3.025.912\$538	2.450.258\$867	3.337.585\$310
1899	2.587.967\$092	2.758.207\$325	2.584.386\$473	3.424.688\$390
1900	2.746.867\$159	3.165.109\$503	2.746.185\$862	3.165.109\$503
1901	2.920.905\$496	2.660.542\$764	2.884.617\$212	2.606.358\$330
1902	2.820.368\$329	2.397.320\$821	2.548.004\$736	2.743.629\$629
1903	2.688.563\$626	2.927.390\$035	2.522.667\$087	2.808.521\$687

Convem repetir que não são definitivas as cifras do exercicio de 1903, cuja synopse precedeu de alguns dias ao seu encerramento.

As Mesas de Rendas de Camocim e Aracaty, que, depois da Recebedoria desta Capital, são as mais importantes estações fiscaes, continuaram a merecer particular attenção de meu governo, o que bem se evidencia dos seus rendimentos do anno passado comparados com os de 1902:

	RECEBEDORIA	CAMOCIM	ARACATY
1902	1.210.853\$345	294.084\$227	164.840\$486
1903	1.578.840\$675	362.676\$686	211.644\$244

Ha mais de anno, a Secretaria da Fazenda, cujos serviços, importantissimos por sua complexidade, demandam da parte de seu pessoal, a par de rigorosa honestidade, a mais infatigavel solicitude e habilitações especiaes, se acha a cargo do Snr. Miguel Ferreira de Mello que, desde o inicio de minha administração, superintende os negocios que correm pela Secretaria do Interior.



Tenho por excusado—porque está na consciencia publica—encarecer o zelo, a capacidade e criterio com que esse funcionario se houve no desempenho de seus arduos deveres. O seu tirocinio, tão longo quanto util, como empregado do Estado, sobre ser um nobre incentivo, constitue um edificante e salutar exemplo ao nosso funcionalismo publico.

Entretanto, não me é dado, sem faltar a um indeclinavel preceito de justiça, furtar-me ao ensejo de manifestar aqui todo o meu reconhecimento pela lealdade e dedicação com que prestou o seu curso efficaz á minha administração.

São estas, Senhores Deputados á Assembléa Legislativa, as informações que, no momento solemne de vossa reunião, vos devo prestar no tocante aos assumptos mais interessantes da administração. O conhecimento que tendes de todos os ramos dos negocios publicos, vos habilita a fazer convergir sobre elles o empenho e a solicitude de vossa acção intelligente e proficua, sob o influxo benefico de uma esclarecida orientação.

Prestes a fechar-se o cyclo do meu governo, sinto no recesso da consciencia a calma e serenidade de quem, no desempenho do elevado mandato que lhe foi conferido, jamais trahiu os seus deveres, nem deixou de zelar a grave e espinhosa responsabilidade do honroso encargo, que lhe foi commettido pelo suffragio generoso dos seus concidadãos.

Não é menos firme a convicção que nutro de, na medida do meu esforço, e superando as difficuldades oriundas de frequentes anormalidades das estações pluviaes, haver feito quanto em mim coube em beneficio deste Estado, que tanto estremeço e a cuja prosperidade e engrandecimento hei consagrado os labores incessantes da phase mais activa e onerosa de minha existencia.

Sempre vigilante pelas garantias asseguradas aos cidadãos e pelo respeito aos seus direitos, intervindo a tempo de abrigal-os de possiveis violencias, é bem de ver que nunca transigi com as machinações subversivas da ordem, urdidas contra a autoridade legalmente constituida para fazel-a vergar á brusca investida de paixões desapoderadas.

E confio que, até á ultima hora do exercicio do poder, velando sempre pela segurança constitucional, o transmittirei ao meu successor legal, com a sinceridade dos sentimentos politicos que me desvanço de haver sempre observado, e com a fé inabalavel no regimen republicano de nossas instituições, de cuja estabilidade depende a felicidade da Patria.

1.º de Junho de 1904.

*Dr. Pedro Augusto Borges.*

---